

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS**Anúncio n.º 7758/2010****Convocatória de Assembleia de Credores**

Nos autos de Insolvência de Albano & Filho, L.^{da}, NIF — 502211547, Endereço: Lugar de Montezelo, Friande, 4600-000 Felgueiras, com o n.º 1085/10.7TBFLG, a correr termos no 3.º Juízo do Tribunal de Felgueiras, em que é administrador da insolvência o Dr. Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Av.^a Villagarcia de Arosa, 1118, 4450-300 Matosinhos.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 17-09-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 14-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Daniela Pinheiro da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Nogueira Ribeiro*.

303534268

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 7759/2010****Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida) — Processo: 4318/09.9TBGMR**

Requerente: Ângela Daniela Ferreira Dias
Insolvente: Olga Magalhães — Confecções Unipessoal, L.^{da}, NIF — 506229785, Endereço: Rua de Penso de Baixo, Guardizela, 4765-451 Guimarães.

Administrador de Insolvência: Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq. — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e demais dívidas, por deliberação da assembleia de 28 de Junho de 2010, nos termos do artigo 230.º, n.º 1, alínea d) e 232.º, n.º 2 ambos do CIRE.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º, n.ºs 1 a 5 do CIRE.

Data: 30-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Manuela E. Marques*.

303442024

Anúncio n.º 7760/2010**Processo: 3227/08.3TBGMR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

N/Referência: 7151119

Insolvente: Agência Funerária Dominicas, Sociedade Unipessoal, L.^{da}

Requerido: Agência Funerária Dominicas, Sociedade Unipessoal, L.^{da} e outros.

Insolvente: Agência Funerária Dominicas, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, NIF — 505915979, Endereço: Rua de Camões, N.º 63, Guimarães (São Sebastião), 4800-000 Guimarães

Administrador da Insolvência: Dr. Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq. — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente, por despacho de 22-07-2010, nos termos dos art.ºs 230.º, n.º 1 al. d), 232.º, n.º 1 e 2 e 7 do CIRE.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º, n.ºs 1 a 5 do CIRE.

Data: 23-07-2010. — A Juíza de Direito, em Substituição, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Guimarães*.

303522985

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 7761/2010****Prestação de contas de administrador (CIRE) Processo: 501/08.2TBGMR-G**

Insolventes: Albano Araújo e Maria da Graça Cardoso.

A Dr(a). Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, Juiz de Direito, faz saber que são os credores e os insolventes: Albano Araújo, estado civil: Casado, nascido(a) em 31-05-1932, freguesia de Infias [Vizela], nacional de Portugal, NIF — 107923904, BI — 1822270, Endereço: Rua de S. Paio, N.º 175, Moreira de Cónegos, 4815-298 Guimarães, e Maria da Graça Cardoso, estado civil: Casado, nascido(a) em 28-06-1937, freguesia de Lordelo [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 107923890, BI — 2740757, Endereço: Rua de S. Paio, N.º 175, Moreira de Cónegos, 4815-298 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 23-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Jorge Mesquita*.

303526865

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 7762/2010****Processo: 2608/10.7TBGMR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Manuel da Silva Couto, e mulher
Credor: Cofidis e outro(s).

No Tribunal Judicial de Guimarães, 4.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 14-07-2010, pelas 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Manuel da Silva Couto, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido em 20-11-1955, freguesia de Ponte [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 150115350, BI — 8989133, Endereço: Rua Fonte das Almas N.º 895, Ronfe, 4805-411 Guimarães; Maria de Lurdes Vilaça Ribeiro Couto, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascida em 23-10-1960, freguesia de Ronfe [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 152076131, BI — 6847268, Endereço: Rua Fonte das Almas N.º 895, Ronfe, 4805-411 Guimarães; com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Joaquim Alberto de Freitas Pereira, NIF: 122954904, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq. — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 —CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-09-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 7137165

Data: 23-07-2010. — A Juíza de Direito, Dr.ª *Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

303524337

Anúncio n.º 7763/2010

Processo: 2056/10.9TBGMR Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Maria de Fátima Marques Ferreira da Cunha Pereira
Insolvente: BEOL — Confeccões Unipessoal, L.ª.

No Tribunal Judicial de Guimarães, 4.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 23-07-2010, pelas 14: 30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Beol — Confeccões Unipessoal, L.ª., NIF: 507278283; Endereço: Rua das Coradeiras de Cima, N.º 171, Fermentões, 4800-000 Guimarães; com sede na morada indicada. São administradores da devedora: Beatriz Fernanda Almeida Fernandes Costa, Costureira, estado civil: Casada, nascida em 03-12-1974, concelho de Guimarães, freguesia de Fermentões [Guimarães], nacional de Portugal, BI — 11018549, Endereço: Edifício Estrela, 1.º K -, Monte Largo — Azurém, 4800-086 Guimarães; a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esquerdo — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nome-

ado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 23-07-2010. — A Juíza de Direito, Dr.ª *Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

303526224

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Anúncio n.º 7764/2010

Tribunal Judicial da Comarca de Lagos, 2.º juízo proc.º n.º Processo: 229/10.3TBMMV, insolvência pessoa colectiva n/refer 1918931 de 19-07-2010 Requerente: Mendes, Gonçalves & Filhos, L.ª Insolvente: CENTRAGER — Comércio e Representações, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados No 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Lagos, no dia 14-07-2010, pelas 22 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: CENTRAGER — Comércio e Representações, L.ª, contribuinte fiscal n.º 504524445, com sede na Rua Largo do Moinho R/C, em Lagos. É administrador da requerida, Felisberto Manuel, com domicílio em Santana da Serra (Ourique). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, com escritório na Rua Dr. Emiliano da Costa, N.º. 89-A, em Faro. Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do